

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, pessoa jurídica sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, nº800, bairro São Dimas, Juiz de Fora/MG, na forma da cláusula 14ª e 16ª, I do Contrato de Consórcio, art.11, IV do Regimento Interno e art.10 e 14, IV do Estatuto convoca todos os entes consorciados para a última reunião do exercício financeiro de 2014 para a realização da Assembleia Geral Ordinária, onde serão eleitos Presidente, integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal do CISDESTE, estando abertas as inscrições para eventuais interessados.

1. DO ESCOPO E DOS REQUISITOS MINIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL:

1.1. A Assembleia Geral Ordinária ou o Conselho de Prefeitos deliberará sobre a escolha de:

a) 1 Presidente, sendo este exclusivamente um Prefeito Municipal que comporá a Diretoria.

b) 8 integrantes para a Diretoria, sendo esta constituída exclusivamente por Prefeitos Municipais dos municípios consorciados.

c) 5 integrantes para o Conselho Fiscal, constituído preferencialmente – e não exclusivamente – por Secretários Municipais oriundos dos municípios consorciados.

1.2. Poderão participar do processo eleitoral os interessados oriundos de municípios consorciados que estiverem em dia com suas obrigações operacionais e financeiras.

1.2.1. Não poderão votar ou serem votados aqueles oriundos de ente consorciado considerado inadimplente, sendo assim disciplinado pela cláusula vinte do contrato de gestão aquele que: a) deixar de efetuar o integral repasse do Contrato de Rateio por período superior a 30 (trinta) dias; b) deixar de quitar os valores referentes às prestações de serviços contratados pelo ente consorciado por período superior a 30 (trinta) dias; c) deixar de fornecer documentação solicitada pelo Consórcio e imprescindível ao mesmo, ou deixar de justificar tal omissão, em até 15 (quinze) dias após ser oficiado.

2. DA DATA E DO PROCESSO ELEITORAL:

2.1. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá às 9:30 h do dia 10 de dezembro de 2014 na Rua Coronel Vidal, nº800, bairro São Dimas, Juiz de Fora/MG.

2.2. Os interessados deverão submeter suas candidaturas até 5 dias úteis após a publicação deste edital, as quais serão eleitas mediante voto público e nominal, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro de 2015.

2.3. A eleição ocorrerá em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, pelo menos 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, exceto para Presidente onde é exigida maioria absoluta de votos.

2.4. Cada município consorciado terá direito a 1 voto, sendo permitida a votação por representante com poderes específicos conferidos pelo ente consorciado em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim, sendo vedada a representação de mais de um consorciado.

2.5. Obtida maioria de votos serão declarados os eleitos.

2.6. Na eleição para Presidente, em caso de empate e na impossibilidade de composição, adotar-se-á, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

- a) suspensão da Assembleia Geral Ordinária por 30 minutos e, após este período, realização de nova votação.
- b) persistindo o empate, será agendada nova Assembleia Geral a se realizar no prazo máximo de 30 dias subsequentes para o mesmo fim.
- c) persistindo o empate, o critério de desempate será a idade, observando ano e mês, sendo eleito o candidato que for mais idoso.
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio.

2.7. Na eleição para integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal a eleição também será realizada por meio de voto aberto, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato.

2.8. Ocorrendo causas que impeçam a eleição, prorrogar-se-á *pro tempore* os atuais mandatos em exercício.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Os trabalhos serão desenvolvidos pelo consórcio.

3.2. Sem prejuízo das disposições contidas neste edital, aplicam-se ao processo eleitoral as disposições contidas no Contrato de Consórcio, no Regimento Interno e no Estatuto, sendo consideradas complementares a este ato, como se nele estivessem fielmente transcritas, não sendo eventual omissão, causa de nulidade.

3.3. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Assembleia Geral Ordinária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO